

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
IN COMPANY**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.812.043/0012-50, localizado na Quadra Gleba nº 020, Lote Parte 02, Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-551 neste ato representada por Salete Maria de Sousa Reis, Superintendente legal.

CONTRATADO: IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.688.977/0001-02, localizado na Rua T-55, nº 713, Quadra 105, Lote 01E, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74.215-170, neste ato representada por seu CEO ao final qualificado.

PREÂMBULO

E-mail das partes: monise.costa@ipog.edu.br, ronan.maia@ipog.edu.br, fernando.noleto@ipog.edu.br, compras@cresm-go.org.br.

Pelo presente instrumento particular, ajustam entre si, as partes acima qualificadas, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços educacionais em forma de CAP Formação em Power BI – do básico ao intermediário, que acontecerá na modalidade presencial, com aulas realizadas na estrutura da Contratante, em Goiânia/GO, a serem ministradas aos seus colaboradores.

Parágrafo Primeiro – O programa é composto por 25 pessoas, CAP: O Legado do Líder.

Parágrafo Segundo – A capacitação compreende 6 módulos de 4h, cada, totalizando 24h.

Módulo 1: Autoconhecimento e Autoliderança (4h);

Módulo 2: Liderança Autêntica com Base em Valores (4h);

Módulo 3: Comunicação e Feedback (4h);

Módulo 4: Feedforward e Desenvolvimento do PDI - Plano de Desenvolvimento Individual (4h);

Módulo 5: Da Confiança à Segurança Psicológica: Estimulando Responsabilidade e Engajamento no trabalho (4h);

Módulo 6: Autogestão e Inteligência Emocional (4h).

Parágrafo Terceiro – As datas serão acordadas entre as partes, notificando a parte CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As aulas não poderão ser gravadas;

Parágrafo Quinto – Para os alunos emitirem os certificados é necessário cadastro no sistema interno do IPOG e ter no mínimo 75% de frequência em cada módulo ministrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua T-55, 713, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-170
62 3945-5050 | juridico@ipog.edu.br | ipog.edu.br

- a) Cumprir as cláusulas pactuadas.
- b) Respeitar o cronograma definido e comunicar com antecedência qualquer alteração.
- c) Relatar qualquer desvio ou situação inadequada que venha a comprometer o resultado do trabalho.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários e previdenciários, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado, que serão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do CONTRATADO, não havendo qualquer solidariedade no pagamento, por parte do Contratante.
- e) Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos ou informações que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre os serviços deste contrato.
- f) A CONTRATADA obriga-se a apresentar, renovar e enviar, todos os documentos pertinentes ao SESMT, (PGR, PCMSO, LTCAT, ASO cartão de vacinação, fichas de EPI mensalmente, CAT, CIPA, O.S de acordo com a lei 6.514/77 NR-01), cronograma de treinamento anual, dentro do prazo de vigência.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar com pontualidade o valor referente aos serviços prestados, após o cumprimento das formalidades legais, e observando o disposto neste contrato.
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste ajuste, exigindo seu cumprimento segundo suas especificações.
- c) Acompanhar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO e orientar seus empregados acerca das regras pedagógicas pertinentes.
- d) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Fornecer os nomes completos, números de inscrição no cadastro de pessoas físicas, código de endereçamento postal, data de nascimento e telefones/e-mail dos participantes;
- f) Fornecer estrutura física adequada as aulas.

Parágrafo primeiro - Para receber Certificação é necessário cadastro de todos os alunos, e assinatura do contrato educacional antes da data da aula.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor será quitado mediante o pagamento R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais) sendo o prazo de pagamento: 30/60/90 dias, após a emissão da NFS-e e apresentação de todas as certidões de débitos negativas.

Parágrafo Segundo – O não pagamento na forma e prazo pactuados acarretará a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e de uma multa moratória de 2% (dois por cento) do valor devido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido mediante notificação extrajudicial, ocasião em que as obrigações das partes deverão estar adimplidas na mesma proporção.

Parágrafo Primeiro - Caso seja a rescisão motivada, o contrato será extinto de pleno direito sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo Segundo - Caso seja imotivada a parte que solicitar a rescisão arcará com multa de 30% (trinta por cento) sobre o saldo devedor.

Parágrafo Terceiro - Em caso de cobrança judicial, fixam-se os honorários em 20% (vinte por cento).

Parágrafo Quarto - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes venha a infringir cláusula ora convencionada.

Parágrafo Quinto - Tendo em vista que o presente contrato tem por pressuposto o atendimento a demanda de nosocômio pertencente ao Poder Público e que são utilizados recursos oriundos de contratos de gestão, as partes concordam que o presente contrato restará automaticamente rescindido, em caso de término do contrato de gestão, ficando resguardado o pagamento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As partes comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

6.2. Quanto ao tratamento de dados pessoais, as partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), principalmente no que se refere às hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais, aos direitos dos titulares, bem como aos princípios previstos nesta Lei.

6.3. As partes se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais nos estritos limites do contrato, durante o período de execução e para as finalizadas específicas relacionadas neste instrumento e, ainda, após o término da contratação, apenas nas hipóteses do artigo 16 da LGPD.

6.4. Para viabilizar o exercício de suas atividades e a sua organização interna, o CONTRATADO poderá armazenar os dados pessoais tratados por ocasião desde contrato em servidores físicos ou em nuvem, bem como compartilhar com software de gestão ou semelhantes, desde que se assegure de que eles adotam meios eficazes de segurança da informação e confidencialidade, se responsabilizando integralmente por eventuais incidentes de segurança relacionados aos mesmos.

6.5. As partes se comprometem a garantir, inclusive em nome de seus sócios, colaboradores, cooperados, prepostos e prestadores de serviços, a segurança da informação, a privacidade e a confidencialidade em relação aos dados pessoais fornecidos por ocasião do presente contrato, mesmo após o término do tratamento, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, compartilhamento, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.6. As partes se comprometem a notificar uma à outra, por escrito e de forma detalhada sobre: (a) o ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados por ocasião desde

contrato, com a apresentação dos detalhes disponíveis sobre o tal incidente, incluindo, a identificação de quais dados pessoais foram afetados e as medidas tomadas(e aquelas em vias de serem tomadas) para mitigar os efeitos de tal incidente: (b) a existência de qualquer instrução fornecida pela parte de parte notificada, no contexto do tratamento dos dados pessoais que, no entendimento do notificado, contrarie a LGPD ou qualquer outra disposição legal aplicável: e (c) fato ou situação específica que razoavelmente impeça o notificante de cumprir qualquer das suas obrigações contidas neste contrato e/ou na LGPD e respectivos regulamentos aplicáveis.

6.7. As partes de comprometem a informar imediatamente à outa sobre qualquer requisição feita pelos titulares que tenha relação com o objetivo principal.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

7.2. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2º, art. 10 da Medida Provisória 2.200/2001 em vigor no Brasil, bem como dispensam as assinaturas de testemunhas, posto que a integridade é conferida por provedor de assinatura, como disposto no §4º, do art. 784 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), de modo que elegem a plataforma D4SIGN para formalização do presente instrumento.

SALETE MARIA
DE SOUSA
REIS:64365638
149

Goiânia, 23 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por SALETE
MARIA DE SOUSA REIS:64365638149
Data: 2024.08.04 11:37:17 -03'00'

**IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
& GRADUAÇÃO LTDA.
CONTRATADA**

Ronan Maia de Assis Carvalho Neto
CEO
E-mail: ronan.maia@ipog.edu.br

**ABEVIDA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
ESPERANÇA E VIDA
CONTRATANTE**

Salette Maria de Sousa Reis
Superintendente Legal
CPF: 643.656.381-49
compras@cresm-go.org.br

Administradores(as) do Contrato pelo IPOG:

Fernando de Moura Noletto
CPF: 696.082.451-68
fernando.noletto@ipog.edu.br

Rua T-55, 713, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-170
62 3945-5050 | juridico@ipog.edu.br | ipog.edu.br

1 1579 CONTRATO IN COMPANY ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANCA E VIDA - ABEVIDA pdf

Código do documento cbd98f7d-551e-4971-b9ea-43a1aa959ba2



Assinaturas



Monise Ariane Damas Da Costa
monise.costa@ipog.edu.br
Aprovou



Fernando Noleto
fernando.noleto@ipog.edu.br
Assinou como Administrador(a) do Contrato



Ronan Maia de Assis Carvalho Neto
ronan.maia@ipog.edu.br
Assinou como Procurador



compras@cresm-go.org.br
Assinar como parte



VISTO
Dpto. Jurídico
IPOG
R.1.11-11#

Ronan Maia de Assis Carvalho Neto

Eventos do documento

30 Aug 2024, 09:46:04

Documento cbd98f7d-551e-4971-b9ea-43a1aa959ba2 **criado** por CONTRATOS IPOG (033f223a-9c1c-42e4-9145-a5afc9f3a49f). Email:contratos@ipog.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-08-30T09:46:04-03:00

30 Aug 2024, 09:48:49

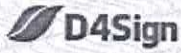
Assinaturas **iniciadas** por CONTRATOS IPOG (033f223a-9c1c-42e4-9145-a5afc9f3a49f). Email:contratos@ipog.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-08-30T09:48:49-03:00

30 Aug 2024, 09:53:05

MONISE ARIANE DAMAS DA COSTA **Aprovou** (e60d0291-91ed-4fe0-9f17-e9015d9f796b) - Email: monise.costa@ipog.edu.br - IP: 177.149.140.232 (232.140.149.177.isp.timbrasil.com.br porta: 13326) - Geolocalização: -16.702072 -49.276245 - Documento de identificação informado: 703.814.371-91 - DATE_ATOM: 2024-08-30T09:53:05-03:00

02 Sep 2024, 09:48:44

FERNANDO NOLETO **Assinou como Administrador(a) do Contrato** - Email: fernando.noleto@ipog.edu.br - IP: 201.48.147.50 (201-048-147-050.static.ctbctelecom.com.br porta: 36318) - Geolocalização: -16.7050938 -49.2708465 - Documento de identificação informado: 696.082.451-68 - DATE_ATOM: 2024-09-02T09:48:44-03:00



6 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de September de 2024,
08:09:44



03 Sep 2024, 18:41:50

RONAN MAIA DE ASSIS CARVALHO NETO **Assinou como Procurador** (130260a6-eb37-4139-9331-c62496e342cb)
- Email: ronan.maia@ipog.edu.br - IP: 201.48.147.50 (201-048-147-050.static.ctbctelecom.com.br porta: 19162) -
Documento de identificação informado: 589.651.221-04 - DATE_ATOM: 2024-09-03T18:41:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):223ac6db3820cfb3e906959bf5d8dcc4f5f4c763bb01ebd5546020a63b4ef456

(SHA512):6554d37db7afe3d7f2df032937d4ea23fc5da4798372778b2015214b907c7c2499a7f6cc260b2157cfe211bc190ba03d7080bc591b8e28c8def6d64c93cfcfef

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign